



**CONTRATO Nº 002-2015.08.13.66-PP-ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM MARK CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE Sr. **KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES**, doravante denominado de CONTRATANTE e **MARK CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS LTDA**, com sede em MARACANAÚ, à Rua 12, nº 450 - Jereissati, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.467.351/0001-27, representada por seu procurador, o Sr. ROGERIO LIRA DOS SANTOS, 091.977.067-36, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES DESTINADOS A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº **2015.08.13.66-PP-ADM** que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	<b>LOTE 04</b>				
4.1	Antena rede voleibol, material fibra de vidro, tamanho oficial.	Par	3	89,00	267,00
4.2	Apito, material plástico, aplicação esporte, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox 40.	Unid	40	69,00	2.760,00
4.3	Bolsa térmica capacidade 7,5litros 22 x 25 x 18cm ( altura x largura x espessura)	Unid	15	260,00	3.900,00
4.4	Bolsa para massagista, com dois bolsos internos, confeccionada em poliéster tipo nylon 53x21x20cm	Unid	10	160,00	1.600,00
4.5	Bomba encher bola, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	Unid	10	49,00	490,00
4.6	Calibrador de pressão para bolas, tipo caneta	Unid	10	30,00	300,00
4.7	Cinto elástico de tração, 3 garrotes 90cm cada	Unid	10	130,00	1.300,00
4.8	Cone de sinalização, em PVC no tamanho de 20 cm de altura na cor laranja e branca.	Unid	25	9,00	225,00
4.9	Cone de sinalização, em PVC no tamanho de 50 cm de altura na cor laranja e branca.	Unid	25	18,00	450,00
4.10	Garrafas térmicas p/ água 05lt	Unid	5	110,00	550,00
4.11	Jogo de xadrez oficial, tabuleiro em napa com letras e numeros com casas de 5cm, peças confeccionadas em poliéster maciço de alto impacto embaladas em saquinhos de tnt, rei 9cm, rainha 7,6cm, bispo 6,4cm, cavalo 5,5cm, torre 5,1cm, peão 4,5cm.	Jogo	10	120,00	1.200,00
4.12	Rede para tenis de mesa, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca	Unid	5	39,00	195,00
4.13	Rede para voleibol, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde, características adicionais com ajuste de tensão	Unid	5	160,00	800,00
4.14	Redes para futsal malha trançadas 12x12cm, fio 2mm dimensões (lxa x p x10 x 1m	Par	10	150,00	1.500,00
4.15	Redes para futebol de campo-malhas trançadas 12x12cm-fio 2mm, dimensões 7.50x2.50x1m	Par	10	250,00	2.500,00
4.16	Redes de Proteção em Quadras Poliesportivas, confeccionada em polietileno, com tratamento anti-mofo.	m	600	18,00	10.800,00





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



4.17	Saco para transporte de bolas, capacidade 10 bolas, com alça e cordão para fechar	Unid	10	69,00	690,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>29.527,00</b>
<b>5</b>	<b>LOTE 05</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5.1	Mesa de Tênis de Mesa/ Ping-Pong, Medidas Oficiais, especificações mínimas: estrutura em madeira MDP, com 15mm de espessura e possui medidas e demarcações de acordo com os padrões da Federação Internacional do Tênis de Mesa (ITTF - International Table Tennis Federation). Com 2,74m, dobrável	Unid	2	690,00	1.380,00
5.2	Raquete esportiva, tenis de mesa, material corpo madeira, revestimento corpo borracha, revestimento cabo borracha, tamanho único, cor azul, características adicionais 2 lados revestidos.	Par	5	27,00	135,00
5.3	Bolas de tênis de mesa - tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria: profissional. Aprovada pela usatt (usa table tennis) e ittf (international table tennis federation). Jogo com 06 unidades.	Unid	50	21,00	1.050,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>2.565,00</b>
<b>6</b>	<b>LOTE 06</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6.1	Medalha personalizada especificação - medalha personalizada de acrílico em formato retangular. Medindo 3cm por 5cm com 03mm de espessura, com fita em cetim 5 colorida	Unid	1.500	15,00	22.500,00
6.2	Medalhas para 1º classificado na cor dourada, redonda, com diâmetro de 05cm e espessura de 1,5mm em latão, contendo fita com 1,5cm de largura, em circunferência de 85cm.	Unid	1.500	6,90	10.350,00
6.3	Medalhas para 2º classificado na cor prata, redonda, com diâmetro de 05cm e espessura de 1,5mm em latão, contendo fita com 1,5cm de largura, em circunferência de 85cm.	Unid	1.500	6,90	10.350,00
6.4	Medalhas para 3º classificado na cor bronze, redonda, com diâmetro de 05cm e espessura de 1,5mm em latão, contendo fita com 1,5cm de largura, em circunferência de 85cm.	Unid	1.500	6,90	10.350,00
6.5	Troféu personalizado especificação: troféu esportivo personalizado de acrílico, base quadrada em poliestireno cor preta, chapa vertical em metal em uma das faces para gravação, estrutura em formato de cone em metal, estrutura em forma de cone invertido, resina cor preta, globo em metal, 02 cones, acoplados em sua extremidade mais larga, 40 cm de altura máxima.	Unid	150	40,00	6.000,00
6.6	Troféus Personalizados Especificação: Troféu 1º, 2º E 3º Lugar Personalizado, Confeccionado Em Acrílico 20X40 CM.	unid	100	89,00	8.900,00
6.7	Placa para destaque das etapas personalizada, confeccionada em acrílico 15x25cm	Unid	50	39,00	1.950,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>70.400,00</b>
<b>7</b>	<b>LOTE 07</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7.1	Colete, material poliéster, tamanho G, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso.	Unid	150	9,90	1.485,00
7.2	Colete, material poliéster, tamanho M, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso.	Unid	100	9,90	990,00
7.3	Colete, material poliéster, tamanho P, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso.	Unid	100	9,90	990,00
7.4	Meião p/ futebol de campo tamanho único. Com faixa tensora nos pés e nos tornozelos para maior proteção.	Par	20	18,00	360,00
7.5	Terno personalizado, tamanho G especificação: uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas 18 calções, ideal para a pratica de futebol, vôlei e handebol, com logomarcas do município.	Kit	10	900,00	9.000,00
7.6	Terno personalizado, tamanho M especificação: uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas 18 calções, ideal para a pratica de futebol, vôlei e handebol, com logomarcas do município.	Kit	10	900,00	9.000,00
7.7	Terno personalizado, tamanho p especificação: uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas 18 calções, ideal	Kit	10	900,00	9.000,00





	para a pratica de futebol, vôlei e handebol, com logomarcas do município.				
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>30.825,00</b>
<b>8</b>	<b>LOTE 08</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8.1	Bolas pilates, Tamanho mínimo 65cm, para pessoas de 1,65 a 1,85cm de altura, 100% PVC sem ftalatos	Unid	50	89,00	4.450,00
8.2	Bamboê material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, ou similar.	Unid	30	6,80	204,00
8.3	Colchonete ginástica, material plástico emborrachado, comprimento 1,58, largura 0,60, espessura 0,50, cor azul.	Unid	50	180,00	9.000,00
8.4	Corde de pular, material seda, espessura 6, material manopla madeira, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,25, cor branca, características adicionais com girador, super resistente	Unid	15	29,00	435,00
8.5	Tatame, material E.V.A., comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais bordas dentada para encaixe	M <sup>2</sup>	25	160,00	4.000,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>18.089,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ **151.406,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.





#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	07.01.27.122.0100.2.033	33.90.30.00	33.90.30.14
		44.90.52.00	44.90.52.99

#### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 -DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



8.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;





**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA-CE, 28 de agosto de 2015

KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE  
CONTRATANTE**

MARK CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.   
CPF: 649.910.323-34

02.   
CPF: 567 050 933-15